

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



----- CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/83 -----

----- JOSE MENDES BOTA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a MANUEL FILIPE LAGINHA E SUA MULHER MARIA JOSÉ PINTO MADEIRA, residentes na Avenida José da Costa Mealha, n.º 62, 1.º Dto. em Loulé, a quem foi autorizado em reunião realizada em 26 de Junho de 1981, desta Camara Municipal, o loteamento de um terreno situado na Expansão Sul, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, prédio que se encontra inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo número dois mil trezentos cinquenta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número quarenta e um mil seiscentos quarenta e sete, a folhas cento e setenta e dois do Livro -B-cento e sete, tendo os projecto das respectivas obras de urbanização sido aprovada em reunião realizada em 26 de Junho de 1981, desta Camara Municipal. -----

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos de definitivos das obras de urbanização os requerentes juntaram os seguintes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico; -----

----- b) - Estudo económico. -----

----- Foi presente a garantia bancária a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de dois milhões duzentos cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data. -----

----- Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 1 804 m². -----

----- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicida

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
numero de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



de nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Ser-
viços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado a passado para que sirva de título ao requerente e para
todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, 27 de Julho de 1983

fulm
Registado na Camara Municipal de Loulé. Livro 2, folhas 36/ N.º 81

O Chefe da Secretaria em exercício,

António de Almeida Jorge Casanova